



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1956

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 64/56

INICIATIVA: Constantino Negrelli, Osvaldo Secchin, Amilcar Figliuzzi, João V. Filho, Eliphas Azevedo Astor, Cesar de Brito, Iudário Fonseca, Malvino

Perin e Enock Moreira da Fraga

HISTÓRICO:

Transforma em gratificação mensal e incorpora aos vencimentos a representação atribuída ao Secretário da Prefeitura, enquadrando-se todos os padrões da letra S nessa equiparação.

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e ~~oitenta~~ 1956, autuo o projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 56 a 19 56

Presidente: Joaquim Antonio Caiado

Vice-Presidente: Constantino Negrelli

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

CÂMARA MUNICIPAL

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO:- 1956

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

64/56

INICIATIVA:- Vereadores Constantino Negreli, Osvaldo Secchin, Amilcar Figliuzzi, João Vieira Filho, Eliphas Azevedo Miranda, Astor Dilen dos Santos, Cesar de Brito Portas Filho, Ludário Fonseca, Malvino Perin e Enoch Moreira da Fraga.

HISTÓRICO:- Transforma em gratificação mensal e incorpora aos vencimentos a representação atribuída ao Secretário da Prefeitura, enquadrando-se todos os padrões da letra S nessa equiparação.

A U T U A Ç Ã O

Aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, autúo o projeto de lei supracitado e demais documentos que seguem.

Nildo Miranda
Secretário

2º
Mildoz

Registre-se e autue-se
19-56

PROJETO DE LEI

64/56 *Leamas*

- Art. 1º - Fica transformada em gratificação mensal e incorporada aos vencimentos a representação atribuída ao Secretário da Prefeitura, enquadrando-se todos os padrões da letra S nessa equiparação.
- Art. 2º - Autoriza-se o Executivo a abrir o crédito de quarenta e oito mil cruzeiros para atender ao disposto nesta lei.
- Art. 3º - Esta entra em vigor no primeiro de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Câmara votou Lei atribuindo ao Secretário da Prefeitura uma Representação de dois mil cruzeiros.

O Cargo de Secretário é Padrão S.

Nesse Padrão somente se incluem os funcionários do Quadro que exercem função de responsabilidade.

O projeto, por isso, transforma em gratificação a representação que foi atribuída a um funcionário e enquadra, nessa fusão, todos os servidores de padrão idêntico, em número de oito.

Justo como é, espera-se que seja aprovado pelos ilustrados colegas.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de agosto de 1956.

Assessor de Rubem Costa Filho
Luiz Carlos Fonseca
Marcelino Pereira
Emilio Mauricio de Souza
Juliano Pereira
 Inspetor Municipal

Orlando Sella
Amir Soares Sigliuzzi
Clifford Aguiar de Miranda
Astor Sellen dos Santos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício N. 339

Anexos

Cachoeiro de Itapemirim, 4 de outubro 1956

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara e demais Vereadores

Nesta

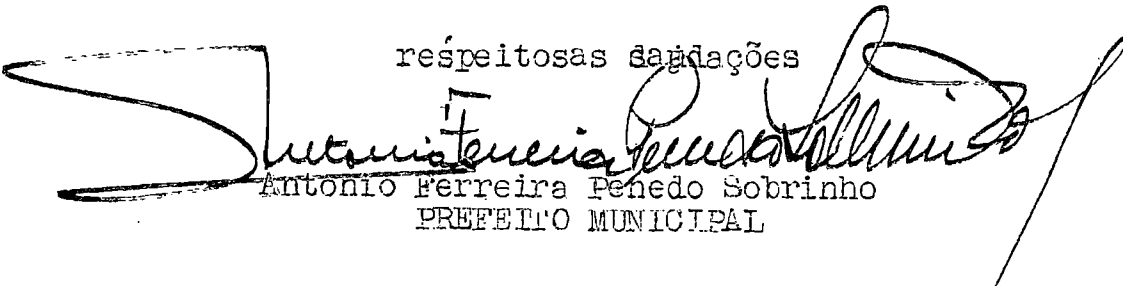
*Justiça ao
projeto lei
apresentado nesta
data - 4-10-56
J. Souza!*

O Executivo tem ciência de que foi apresentado, a essa Egrégia Câmara, um projeto de lei atinente à equiparação de vencimentos do Padrão 3 para todos os funcionários do Quadro.

O ato, como é de iniciativa do Prefeito, tem, através deste, o seu beneplácito, a fim de se lhe dar perfeita constitucionalidade, considerando-o, além de mais, justo.

Solicitando juntada do presente ao processo respectivo, aproveiro o ensejo para enviar à colenda Câmara

respeitosas saudações


Antonio Ferreira Penedo Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

4
Nildson

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.-----

Cach. Itapemirim, 11 de outubro de 1956

Nildson Auci
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, na conformidade do art. 74 do Regimento Interno.

Data supra

[Signature]
Presidente da Câmara

CM-149/56

1

Em, 12 de outubro de 1956

Exmo. Sr.

Antônio Ferreira Penedo Sobrinho

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Envio o processo nº 64/56, a requerimento verbal do Vereador Cesar de Brito Portas Filho, para, autenticando-o, segundo seu ofício nº 339, receber sua honrosa assinatura no respectivo projeto.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa. respeitadas saudações

Constantino Negreli
Vice-Presidente da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício N.º 354

Anexos

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de Outubro de 1956

Ilmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

*Ciudad -
25-10-56
Ferreira*

Tenho a satisfação de devolver a V.S., devidamente autenticado, o projeto de lei nº 64/56, conforme solicitação constante do or. Cm-149/56 dessa Egrégia Câmara.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe as
minhas

Cordiais Saudações

Antonio Ferreira Penedo Sobrinho
Antonio Ferreira Penedo sobrinho

PREFEITO MUNICIPAL

Edmundo S. Presidente

Decorreu o prazo regimental,
e nenhuma emenda foi apresentada.

Em 14-11-956

Nildomacini

A Comissão de Justiça

Em 14/11/956

Leonez

Os Veneráveis Senhores Vereadores foram relatada
o present. projeto

14-11-56

Leonor de Brito Leite Filho

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 64/56

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

--o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o--

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, louva a iniciativa do projeto que vem melhorar a situação financeira dos servidores municipais. Entretanto, num desejo de ampliar esse benefício que está restringido a um pequeno número, apresenta à consideração da Casa a seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO 64/56

- Art. 1º - Passa a ser de R\$ 9 000,00 (nove mil cruzeiros) o valor dos Padrões S dos servidores municipais.
- Art. 2º - Fica elevada para R\$ 6 000,00 (seis mil cruzeiros) mensais, a representação atribuída ao Prefeito Municipal.
- Art. 3º - Fica elevada a atual tabela de vencimentos dos funcionários do quadro da Municipalidade, na base de quarenta por cento sobre os respectivos padrões.
- Art. 4º - Autoriza-se o Executivo a abrir o crédito necessário para atender ao disposto nesta lei.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1956

Ludario Jomeca

Relator

Luiz Rito Lopes Filho
Secretário

Comissão de Finanças
L. 64-56
J. J. J. J.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício N.º 409

Anexos

*Aprovado por 7 votos
colchão 16 em 5/12/56
C. P. S. S.*

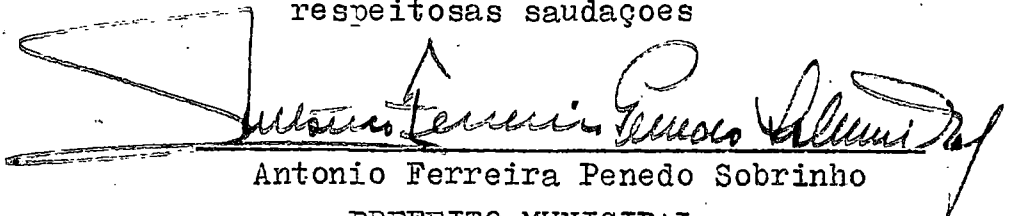
Cachoeiro de Itapemirim, 4 de Dezembro de 1956.

Exmo. Sr. Presidente e demais Membros da
Egrégia Câmara Municipal
Nesta

Este Gabinete após sua assinatura num projeto de lei relativo ao aumento de vencimentos do Padrão - S. Como, porém, a alteração foi parcial, e o ato somente pode ser emanado do Executivo, - quer retirar, data venia, o referido projeto da pauta, a fim de ser - submetido a estudos, oportunamente, numa apreciação que atinja todos os servidores públicos, visto como a Municipalidade não pode arcar, no momento, com qualquer despesas.

Solicita essa providência e aproveita o ensejo para apresentar a V.Exas.

respeitosas saudações



Antonio Ferreira Penedo Sobrinho

PREFEITO MUNICIPAL

DATA	NÚMERO
20/08/56	064/56
DESTINO:	SO-100:
Maguibo	6.1.10.3/3cm